

# Parecer do Conselho Fiscal

## Período de 2018

Exmos. Senhores Delegados

De acordo com o artigo 40º, alínea a) dos estatutos da **Federação Portuguesa de Padel**, vimos submeter à apreciação dos Senhores Delegados o nosso parecer, que emitimos com base, no exame efectuado ao relatório e às contas anuais bem como em resultado do acompanhamento da actividade ao longo do período, nos termos das nossas competências.

### RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Federação, o resultado das suas operações, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente, baseada em verificações por amostragem ao longo do período e no exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

Este parecer tem como base as conclusões da actividade fiscalizadora, efectuada com a regularidade que achamos apropriada e necessária, validada através da verificação do registo contabilístico das transacções mais significativas e da respectiva documentação de suporte, a partir de balancetes mensais e outra documentação apresentada regularmente a este Conselho Fiscal pela Direcção.

Verificamos a exactidão e conformidade das demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2018, incluídas no relatório e contas de 2018 da FPP, elaboradas pela Direcção e corroboradas pelo TOC.

### OPINIÃO

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Federação Portuguesa de Padel** em 31 de Dezembro de 2018 e o resultado das suas operações, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, tendo como referencial o regime de normalização contabilístico para as entidades do sector não lucrativo (ESNL).

Assim, nos termos do nº 2 do artigo 49º dos estatutos, entendemos que a Assembleia-Geral de Delegados deve aprovar o Relatório e as contas do exercício de 2018 apresentado pela Direcção.

O Conselho Fiscal congratula-se pela excelente colaboração e qualidade da informação prestada a este Conselho Fiscal pela Direcção e TOC, comprovado pela qualidade do Relatório e contas apresentado.

Lisboa, 08 de Abril de 2019

O Presidente do Conselho Fiscal



António Martins da Cruz